



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 374/2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO LOTE URBANO NRS. 25 E 26 DA MATRÍCULA Nº 17.859 DO C.R.I. DA COMARCA DE XANXERÊ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos III e X, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Lei n. 3.365/41;

Considerando, a necessidade de redefinição da Rua 20 de janeiro para a Rua 21 de abril, que liga à BR-282, diminuindo o fluxo de caminhões no centro da municipalidade;

Considerando, a previsão legal para a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, estabelecidas nas alíneas “i” e “j”, do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, por via amigável ou judicial, parte de área de terras de propriedade de Irmãos Zanatta & Cia Ltda, constantes das na Matrícula n. 17.859 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, assim descrito:

ÁREA DESAPROPRIADA – Parte de uma área de terras, sem benfeitorias, com 390,91m², constantes de parte dos lotes coloniais n°s 25 e 26, do Bloco 4º, da Fazenda Ressaca, sita no 1º Distrito de Faxinal dos Guedes-SC, situada no lado de numeração par da Rua 21 de Abril, esquina com a BR-282, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL com a estrada municipal (prolongamento da rua 21 de abril), em 39,59 metros; a LESTE com a área remanescente de Zanatta & Cia LTDA (matrícula 17.859) em curva com 60,62 metros; a OESTE com terras de Elidomar F. Lunardelli, em 44,26 metros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública atende ao interesse público do Município, destinando a melhoria de vias públicas.

Art. 3º. Fica declarado a desapropriação, nos termos do artigo 5º, alíneas “i” (redação dada pela Lei n. 9.785/1999, datada de 29 de janeiro de 1999) e “j”, do Decreto Lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Faxinal dos Guedes/SC, em 18 de setembro de 2024.


GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

| | |
|---------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES | |
| ATOS OFICIAIS - APOSTILA | |
| PUBLICADO EM | 18 / 09 / 2024 |
| NO(A) | <input checked="" type="checkbox"/> MURAL <input type="checkbox"/> OUTROS |
| VISTO | Silda Bortol |
| ALTERADO EM | / / |
| VISTO | |
| REVOGADO EM | / / |
| PELA(O) | Nº |
| VISTO | |
| OBS | |